



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

I

Série

Número 148

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

#### **Portaria n.º 300/2016**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de artigos específicos para cirurgia vascular para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano.

#### **Portaria n.º 301/2016**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de material de osteossíntese para 2016 para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano.

#### **Portaria n.º 302/2016**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de material de neuromodulação da dor - sistemas implantáveis para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano.

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### **Portaria n.º 303/2016**

Aprova o modelo da placa identificativa para os projetos de investimentos apoiados financeiramente pelo Governo Regional através de contratos-programa.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE****Portaria n.º 300/2016**

de 24 de agosto

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de artigos específicos para cirurgia vascular para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 97.784,13 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e quatro euros e treze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 ..... € 68.314,94;  
Ano Económico de 2017 ..... € 29.469,19.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. É revogada a Portaria n.º 183/2016, de 6 de maio.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

**Portaria n.º 301/2016**

de 24 de agosto

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de material de osteossíntese para 2016 para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 398.369,26 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e nove euros e vinte e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 ..... € 132.062,14;  
Ano Económico de 2017 ..... € 266.307,12.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. É revogada a Portaria n.º 274/2015, de 3 de dezembro.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

**Portaria n.º 302/2016**

de 24 de agosto

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de material de neuromodulação da dor - sistemas implantáveis para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
- Ano Económico de 2016 ..... € 50.386,58;  
Ano Económico de 2017 ..... € 151.713,42.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.
  3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
  4. É revogada a Portaria n.º 277/2015, de 3 de dezembro.
  5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

## SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Portaria n.º 303/2016

de 24 de agosto

Aprova o modelo da placa identificativa para os projetos de investimentos apoiados financeiramente pelo Governo Regional através de contratos-programa

O atual regime jurídico de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira constante do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2005, de 20 de julho, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, determina no n.º 4 do artigo 8.º a obrigatoriedade dos responsáveis pela execução dos projetos financiados de afixar, em local público bem visível, uma placa publicitária com a designação do projeto, o montante do investimento, o prazo de execução, as entidades financiadoras e as respetivas participações financeiras, sendo que esta placa publicitária é aprovada por portaria do secretário regional com a tutela das finanças, conforme determina o n.º 5 do mesmo artigo.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

#### Artigo 1.º Âmbito

A presente portaria aprova o modelo da placa publicitária de afixação obrigatória nos projetos de investimentos

apoiados financeiramente pela Região Autónoma da Madeira ao abrigo de contratos-programa ou de outros instrumentos financeiros similares, a que se refere o n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, constante do anexo a esta portaria.

#### Artigo 2.º Competência, produção e afixação

- 1 - Compete aos responsáveis pela execução dos projetos financiados a produção da placa e a obrigatoriedade de afixar junto ao empreendimento, em local público bem visível, devendo apenas ser retirada três meses após o fim dos trabalhos.
- 2 - A placa publicitária, de dimensão igual a 1,00 m x 1,50 m ou proporcionalmente superior, deve obedecer ao desenho tipo e conter a figura e as informações, respeitando as respetivas proporções, constantes do modelo em anexo à presente portaria.

#### Artigo 3.º Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 22 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Anexo da Portaria n.º 303/2016, de 24 de agosto

#### Placa Publicitária



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)